



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

(Lei 10.520/02, art. 3º, I, c/c Portaria DG 103/05, art. 1º)

Seção/Órgão	Contato	Ponto	Ramal
COHAB - COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO	ROSIANE CARVALHO DE SIQUEIRA NOGUEIRA	7151	62240
DETEC - DEPARTAMENTO TÉCNICO	TALITHA BRINATI DORNELAS	7908	64151

ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ESPECIFICAÇÃO

(Lei 10.520/02, art. 3º, I e III, c/c Portaria DG 103/05, art. 1º)

Seção/Órgão	Contato	Ponto	Ramal
DETEC - DEPARTAMENTO TÉCNICO	TALITHA BRINATI DORNELAS	7908	64151

OBJETO (Lei 10.520/02, art. 3º, II – RPL, art. 8º, I, e art. 15)

Descrição sucinta do objeto a ser licitado, destacando-se as características mais relevantes da contratação. Ex.:

Aquisição de mamógrafo digital, com instalação e manutenção técnica preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses.

Contratação de concessionária pública para fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários nos Edifícios Administrativos e Residenciais.

HOUE CONTRATAÇÃO ANTERIOR? SIM

NR. CONTRATO VIGENTE / EXPIRADO: Contrato 146/2014

NR. PROCESSO DA LICITAÇÃO: 101426/2014

INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO A SER CELEBRADA: Contrato

JUSTIFICATIVA (Lei 10.520/02, art. 3º, I e III – RPL art. 2º XVII, a, art. 8º, I, Portaria 103/2005 DG art. 2º, I a IV e art. 3º I e II)

- Fundamentação da necessidade da contratação, explicitando o critério de escolha desta entre outras alternativas disponíveis;
- Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada;
- Resultados a serem alcançados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

Para o funcionamento das instalações hidráulicas e sanitárias da Câmara dos Deputados.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LGL art. 40, §2º, II, Lei 10.520/02, art. 3º, III – RPL art. 6º, § 2º, II, art. 8º, I – LGL art. 15, V – Portaria/DG 103/05 art. 5º e art. 2º IV)

Informação dos preços estimados para a contratação, detalhados em seus custos unitários e totais, bem como da fonte dos dados que os subsidiaram (orçamento analítico elaborado por órgão da Casa; consulta dos preços praticados por pelo menos três fornecedores ou prestadores de serviços; contratações similares dentro do prazo de validade da proposta; adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes), cuja documentação comprobatória deve constar dos autos.

OBS.: Verificar se as especificações dos objetos estimados conferem com exatidão com o solicitado.

Para o ano de 2024 estima-se um consumo de R\$ 4.434.397,49.

ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS) (LGL, art. 67 – RPL, art. 24 XIV)

Indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pelo recebimento dos bens ou serviços ou pelos procedimentos de fiscalização do contrato. (informações mínimas: endereço, telefone, servidor designado e horário disponível para atendimento)

DETEC/COENG/SINST - Anexo III, subsolo, Ala B, Sala 7.

Servidor responsável: Talitha Brinati Dornelas, P. 7908, Ramal 6-4151, disponível de 9 às 16h.

EXISTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO? (Lei Complementar 101/00, art. 16 - RPL art. 8º, II, art. 6º, § 2º, III, art. 15º)

SIM (informar valor, programa de trabalho e natureza de despesa)





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PTRES: 167.433
ND: 33.90.39.44
ID SIORC: 3632045
Valor: R\$ 4.999.187,02

DETALHAMENTO

(RPL, art. 8º, I e art. 2º, XVII, a, b, c, d, e, e art. 16 § 7º, I, e Lei 10.520/02, art. 3º, II)

*** IMPORTANTE: Definição precisa, suficiente e clara do objeto vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

1 FORNECIMENTO DE ÁGUA/COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Definição e especificação precisa e completa do objeto (RPL art. 8º, I, art. 16, § 7º, II)

DESCRIÇÃO: fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos sanitários em edifícios da Câmara dos Deputados, com possibilidade de prestação de serviços eventuais, sob demanda, tais como análise de água, telemedição de hidrômetros, ligação de água, ligação de esgoto, conserto de vazamento de água, desobstrução de esgoto, religação de água, troca de hidrômetros, carta de aceite para fins de habite-se e outros serviços contemplados ou oferecidos pela Caesb em sua carta de serviço, mediante pagamento/ressarcimento.

Prazo de entrega do objeto (art. 3º, I da lei 10.520/02)

Fornecimento contínuo

Marca e Modelo (LGL, art. 15, I, art. 7º, §5º – RPL, art. 16, I, art. 16, §7º, I)

Somente poderá haver exigência de marca para atender ao princípio da padronização, ou quando tecnicamente justificável. Em qualquer caso, desde que não limite injustificadamente a competitividade do certame, poderá haver indicação de marcas para fins de referência de comparação, de modo a assegurar padrão mínimo de especificação de qualidade do objeto.

NÃO HÁ INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO (serão aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações).

Justificativa da Quantidade : 1

Serviço de prestação continuada, totalizando uma unidade de serviço.

Há algum impedimento para que este item seja de contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte? SIM

Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 2014

(Art. 48, inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Caso se considere que o item não deve ser exclusivo, ressalta-se que a simples alegação de restrição de competitividade, por ser corolário lógico do cumprimento da lei, não subsiste. Devem ser avultados aspectos mais determinantes, como a ausência de empresas desse porte que venham a participar (ou número reduzido), risco de licitação deserta ou outros, conforme descrito no artigo 49 da referida Lei Complementar.

Justificativa

Prestação de serviço público oferecido em regime de monopólio.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA ____/____/____ ASSINATURA _____

NOME _____

PONTO _____ LOTAÇÃO _____ RAMAL _____

CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA _____





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

NOME _____

PONTO _____ CARGO _____

REFERÊNCIAS LEGAIS

LGL - Lei 8.666/93, Lei Geral das Licitações.

RPL - Ato da Mesa 80 de 2001, Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados.

Lei 10.520/02 - Lei do Pregão.

Portaria-DG 103/05.

